

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

Edital de Leilão Judicial Unificado

11ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 0000269-39.2014.5.02.0011

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 15/08/2024, às 11:12 horas, através do portal do leiloeiro Julio Abdo Costa Calil – www.calilleiloes.com.br, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: TATIANA CARINA DORNAIKA SCARNERA, CPF: 329.227.268-86, exequente, e PROJETO CONCEITO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 17.116.347/0001-05; FLAVIO WASCHINKE FILHO, CPF: 113.284.558-07; SANDRO SABINO DA SILVA JUNIOR, CPF: 370.311.198-47; SANDRO SABINO DA SILVA, CPF: 106.240.168-97, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

- 1) VEÍCULO DE PLACA JIT-6817 Caieiras/SP, RENAVAM 00226187012, CHASSI: 93YBSR7UHBJ551666, CPF DO PROPRIETÁRIO: 106.240.168-97. DESCRIÇÃO: Um AUTOMÓVEL marca/modelo RENAULT/SANDERO EXP 16, ano de fabricação/modelo 2010/2011, cor cinza, combustível gasolina/álcool/gás natural. OBSERVAÇÕES: 1) Certificou a Oficial de Justiça (id: 3c2c087): "vidros e estofamento em estado razoável de conservação, lataria em regular estado, pneus em precário estado, parachoque dianteiro com riscos e um corte, lanterna traseira esquerda com buraco, em funcionamento, capô com bolhas, com falhas na tinta, estrutura dos bancos dianteiros quebrada. Estado geral: precário"; 2) Há restrição administrativa SINISTRO/RECUPERADO; 3) Último licenciamento do veículo efetuado no exercício 2018. VEÍCULO AVALIADO EM R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 2) VEÍCULO DE PLACA LLM-3489 Caieiras/SP, RENAVAM 00325377960, CHASSI: 93YBRSR7RHBJ798922, CPF DO PROPRIETÁRIO: 370.311.198-47. DESCRIÇÃO: Um AUTOMÓVEL marca/modelo RENAULT/SANDERO EXP 1016V, ano de fabricação/modelo 2011/2011, cor prata, combustível álcool/gasolina. OBSERVAÇÕES: 1)) Certificou a Oficial de Justiça (id: 4afd613): "pneus: 3 com vida média e 1 em precário estado, estofamento em médio estado contendo 2 pequenos furos em cada banco dianteiro, vidros em bom estado, lataria com alguns riscos, lateral direita traseira com riscos, em funcionamento. Estado geral: precário; 2) Há restrição judiciária BLOQUEIO RENAJUD em outro processo; 3) HÁ DÉBITOS DE MULTAS no importe de R\$ 1.502,93, atualizado até 13/05/2024; 4) Último licenciamento do veículo efetuado no exercício 2018. VEÍCULO AVALIADO EM R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

OBSERVAÇÕES GERAIS: 1) VEÍCULOS REMOVIDOS ao depósito do leiloeiro oficial Cleber Cardoso Pereira, localizado à Rua Antônio Batistini, nº 480, Batistini, São Bernardo do Campo/SP; 2) Conforme despacho do juízo da execução (id:8117f20): "eventuais ônus correrão por conta do arrematante, exceto os créditos tributários ou taxas relativos ao bem, dos quais ficarão isentos, nos termos do art. 110, da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Em razão disso, entendo despicienda a pesquisa acerca de débitos tributários relativos ao





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

bem. Por outro lado, fica consignado no respectivo edital de hasta pública que eventual saldo remanescente poderá prestar-se ao pagamento dos tributos existentes, sendo que o produto da arrematação sub-rogar-se-á ao tributo, nos termos do art. 130, parágrafo único, CTN".

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Local dos bens: Rua Antônio Batistini, nº 480, Batistini, São Bernardo do Campo/SP

Total da avaliação: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Lance mínimo do leilão: 80% do valor da avaliação.

Leiloeiro Oficial: Iulio Abdo Costa Calil

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: contato@calilleiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja credor no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

- a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;
- b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte a cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.
- d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).
- e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.
- f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

- f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

